



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I

Edição Nº 1387 de quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Nº de páginas: 14

SUMÁRIO:

- **DECRETO DE Nº 257 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026** - NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.
- **DECRETO DE Nº 258 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026** - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **EXTRATO do ATAS DE REGISTROS DE PREÇO** - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 05/2026
- **aviso de licitação concorrência 11/2026** - aviso de licitação concorrência 11/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO nº 95/2026** - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026.
- **PORTARIA DE Nº 308 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026** - PORTARIA DE Nº 308 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE Nº 257/2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

**NOMEIA REPRESENTANTES
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO
DO DANTAS/SE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e pela a Lei Nº 144/2012 que reestruturou o Conselho Municipal de Educação de Riachão do Dantas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Riachão do Dantas, os representantes abaixo relacionados:

A – Secretário Municipal de Educação – Membro Nato
Lucas Santos Silva de Melo
CPF: 072.XXX.XXX-80

B) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Boaventura da Costa Araújo
CPF: 515.XXX.XXX-15
Suplente: Erondina Emanoela Andrade De Santana
CPF: 087.XXX.XXX-80
Titular: Leane Oliveira de Carvalho
CPF: 049.XXX.XXX-88
Suplente: Eslla Brito dos Santos
CPF: 052.XXX.XXX-10

C) Gestor Escolar da Rede de Unidade Pública Municipal de Ensino:
Titular: Maria Eliane dos Santos
CPF: 034.XXX.XXX-81
Suplente: Luiz Silveira Santos
CPF: 713.XXX.XXX-68

D) Pai/Mãe dos estudantes matriculados regularmente na Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Aline Santos Trindade
CPF: 067.XXX.XXX-01
Suplente: Lourena Fontes de Oliveira
CPF: 033.XXX.XXX-80

E) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Titular: Josefa Lima Bispo dos Santos

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

CPF: 895.XXX.XXX-34

Suplente: José Nilton Pereira da Silva

CPF: 000.XXX.XXX-13

F) Conselho Tutelar:

Titular: Wendson dos Santos Rodrigues

CPF: 007.XXX.XXX-45

Suplente: Leônidas Freire da Silva Neto

CPF: 051.XXX.XXX-58

G) Professores da Rede Pública Municipal de Ensino filiados ao Sindicato de sua representatividade:

Titular: Ana Paula dos Santos Almeida

CPF: 912.XXX.XXX-91

Suplente: Edivania Lima Araujo

CPF: 906.XXX.XXX-72

Titular: Maria Amâncio de Souza Melo

CPF: 256.XXX.XXX-34

Suplente: Miguel de Souza Jesus

CPF: 961.XXX.XXX-91

Art. 2º. As nomeações de que trata o art. 1º deste Decreto, terão validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, 21 de outubro de 2026.


LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57

Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE Nº 258/2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

**INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO
MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO DE RIACHÃO DO
DANTAS/SE, DESIGNA SEUS MEMBROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do poder público de garantir o direito à educação e à aprendizagem, em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.597, de 7 de novembro de 2019, que institui o Programa Alfabetizar pra Valer;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o planejamento e o acompanhamento das ações de alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação de profissionais da educação e das famílias na construção, na implementação e no monitoramento da política municipal de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Riachão do Dantas/SE, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento.

Parágrafo único. O Comitê constitui instância municipal de gestão e governança, com a finalidade de promover a articulação institucional e a coordenação estratégica das ações da política municipal de alfabetização, em alinhamento com a política de alfabetização do território estadual, com o Programa Alfabetizar pra Valer e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A atuação do Comitê observará os seguintes objetivos:

I – contribuir para a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

II – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens em leitura e escrita dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que ainda não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

III – fortalecer a continuidade das ações entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

IV – promover a equidade educacional, considerando as necessidades das escolas do campo, das comunidades quilombolas, dos estudantes com deficiência e dos demais grupos que enfrentam desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem;

V – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais parceiros envolvidos na política municipal de alfabetização;

II – contribuir para a elaboração e a atualização do plano de ação municipal de alfabetização, com definição de objetivos, metas, estratégias, responsáveis e prazos;

III – acompanhar a implementação das ações municipais e sua articulação com as iniciativas estaduais e federais;

IV – analisar os resultados das avaliações de alfabetização, leitura, escrita e compreensão, bem como os demais indicadores educacionais pertinentes;

V – recomendar intervenções pedagógicas e medidas de apoio às escolas e aos estudantes, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas;

VI – acompanhar as ações de formação continuada dos professores, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

VII – propor melhorias nas condições de oferta, nos materiais didáticos, nos recursos pedagógicos e nos ambientes destinados à alfabetização;

VIII – estimular o reconhecimento e o compartilhamento de práticas pedagógicas que contribuam para a aprendizagem;

IX – acompanhar o cumprimento das metas e produzir relatórios com os avanços, as dificuldades e as recomendações para o aperfeiçoamento das ações;

X – promover o diálogo com as famílias e a comunidade escolar, fortalecendo a mobilização social em favor da alfabetização;

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

XI – colaborar com a organização dos registros e das evidências de execução das ações municipais de alfabetização, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 4º O Comitê será composto por 7 (sete) membros titulares, distribuídos entre as seguintes representações:

I – o Secretário Municipal de Educação, como membro nato;

II – 2 (dois) representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede pública municipal de ensino;

IV – 2 (dois) representantes dos professores da rede pública municipal de ensino;

V – 1 (um) representante dos pais, mães ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes mencionados nos incisos II, III e V contarão com os suplentes designados neste Decreto, que substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Nas ausências e nos impedimentos do presidente, a reunião será conduzida por um dos membros titulares presentes, escolhido pelos demais participantes com direito a voto.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê os seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação — membro nato e presidente:

Lucas Santos Silva de Melo

CPF: 072.XXX.XXX-80.

II – Representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Anderson Cruz Boaventura

CPF: 515.XXX.XXX-15.

Suplente: Erondina Emanoela Andrade de Santana

CPF: 087.XXX.XXX-80.

b) Titular: Leane Oliveira de Carvalho

CPF: 049.XXX.XXX-88.

Suplente: Eslla Brito dos Santos

CPF: 052.XXX.XXX-10.

III – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal de ensino:

Titular: Maria Eliane dos Santos

CPF: 034.XXX.XXX-81.

Suplente: Luiz Silveira Santos

CPF: 713.XXX.XXX-68.

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57

Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Representantes dos professores da rede pública municipal de ensino:

- a) Titular: Maria Amâncio de Souza Melo
CPF: 256.XXX.XXX-34.
b) Suplente: Cleia da Silva Santana
CPF: 005.XXX.XXX-00

V – Representantes dos pais, mães ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino:

- Titular: Lourena Fontes de Oliveira
CPF: 033.XXX.XXX-80.
Suplente: Andrea Luiza Santos
CPF: 029.XX.XXX-80.

Art. 6º Os membros designados terão mandato de 2 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto, permitida a recondução por novo ato do Poder Executivo.

§ 1º A participação do Secretário Municipal de Educação decorrerá do exercício do cargo, sendo a presidência assumida por quem legalmente o ocupar.

§ 2º A perda do vínculo com o segmento representado implicará a necessidade de substituição do membro.

§ 3º As substituições e as demais alterações na composição nominal do Comitê serão formalizadas por ato do Poder Executivo e publicadas no Diário Oficial do Município ou veículo oficial equivalente.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou solicitação da maioria de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou de forma híbrida.

§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros, consideradas as substituições pelos respectivos suplentes.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Os suplentes poderão acompanhar as reuniões, com direito a voz, exercendo o direito a voto apenas quando estiverem substituindo os respectivos titulares.

§ 5º As reuniões serão registradas em atas, com identificação dos participantes, assuntos discutidos, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, conselhos municipais, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e profissionais com experiência na área para contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e designará servidor para exercer a função de secretaria-executiva.

Parágrafo único. Caberá à secretaria-executiva organizar as convocações, pautas, atas, relatórios e demais registros das atividades do Comitê.

Art. 10. O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, observadas as disposições nele estabelecidas.

Art. 11. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivados este Decreto, a comprovação de sua publicação e os registros de funcionamento do Comitê, para fins de acompanhamento, transparência e comprovação perante os órgãos competentes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 21 de outubro de 2026.


LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO

ATAS DE REGISTROS DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pregão Eletrônico nº 05/2026.

OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FRACASADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026 que serão destinados a Farmácia Básica Municipal, localizada na Clínica de Saúde da Família Otaviano Oliveira de Souza, bem como para sanar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde; e no atendimento de urgência/emergência da Unidade Mista de Saúde e Maternidade Dona Caçula vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-I: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 00.895.119/0001-70. Valor Total: R\$ 190.779,00 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-II: ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.551.859/0001-76. Valor Total: R\$ 258.535,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-III: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84. Valor Total: R\$ 171.534,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-IV: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.767.168/0001-88. Valor Total: R\$ 10.436,50 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-V: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Inscrito no CNPJ 35.250.918/0001-73. Valor Total: R\$ 21.356,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-VI: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ 31.151.224/0001-28, inscrita no CNPJ sob nº 42.093.374/0001-24. Valor Total: 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 – 20/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

Riachão do Dantas/SE, 20 de outubro DE 2026.

MARIA LUCIENE DE JESUS DANTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA nº 11/2026

O Município de Riachão do Dantas/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, localizada no CONJUNTO JOSÉ LOPES DE ALMEIDA, RIACHÃO DO DANTAS/SE, estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia: 22/10/2026 (vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte e seis).

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 10/11/2026 (Dez de Novembro de dois mil e vinte e seis)

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: menor preço global

VALOR ESTIMADO: R\$ 961.918,04 (Novecentos e sessenta e um mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

AÇÃO: 1014 – Abertura, recuperação e/ou pavimentação de ruas e avenidas

UNID ORÇ: Secretaria Municipal De Esporte

ELEMENTO: 44905100 – Obras E Instalações

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados A Imposto

17063110 - Transferência Especial Da União

INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Machado Aragão nº130 - CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, ou através do site: <http://www.riachaododantas.se.gov.br> ou www.licitanet.com.br.

Riachão do Dantas/SE, 21 de Outubro de 2026

PAULA BRUNELLY SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO DO CONTRATO nº 95/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026.

OBJETO: Contratação de Show Artístico de William Sanfona, para compor a programação das Festividades Alusivas da Festa Nossa Senhora do Amparo no Município de Riachão do Dantas, a ser realizado no dia 21 de Novembro de 2026.

CONTRATADA: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.685.527/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGENCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 02001 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Riachão do Dantas/SE, 21 de OUTUBRO DE 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS

Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 308/2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NO
CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.**

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site:
www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

I - MAYARA GUIMARÃES DE JESUS, CPF sob o nº **034.XXX.265-XX** – Gestor(a) do Contrato;

II - MARIA LEILANE OLIVEIRA SIMÕES, CPF sob o nº **062.XXX.205-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - MAÍRA GUIMARÃES SOUZA, CPF sob o nº **058.XXX.995-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - DAIANE AVELINO DOS SANTOS, CPF sob o nº **057.XXX.865-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº **3-I; 3-II; 3-III; 3-IV; 3-V; 3-VI/2026**, decorrente do Procedimento de Pregão Eletrônico nº **05/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - OUROMED DISTRIBUIDORA - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA	Registro de Preços para Aquisição de medicamentos fracassados no Pregão Eletrônico 02/2026 que serão destinados a Farmácia Básica Municipal localizada na Clínica de Saúde da Família Otaviano Oliveira de Souza, bem como para sanar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde; e no atendimento de urgência/emergência da unidade Mista de Saúde e Maternidade Dona Caçula vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.	12 meses

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

• L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS • ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
--	--	--

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 20 de Outubro de 2026, e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 21 de Outubro de 2026.


LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site:
www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>